



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FSC/RJ nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA CAPACITAÇÃO DE APENADOS EM SITUAÇÃO DE EXTRAMUROS E DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL ERJ ATRAVÉS DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM FOCO EM ÁREAS DE SERVIÇOS E COMERCIAIS COMUNS.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**, agora denominada **CONCEDENTE**, com CNPJ nº 29.962.016/0001-67 e sede no Largo do Machado, 48 - Catete, Rio de Janeiro - RJ, C.E.P. 22.221-020, entidade da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro (**GERJ**), vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (**SEAP**), representada por seu **Presidente, CLECIUS SILVA DE SOUSA**, ID funcional 4.274.103-3, torna público, conforme o processo administrativo **SEI-210123/003431/2023**, que realizará um processo seletivo por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**. O objetivo é selecionar e cadastrar Organizações da Sociedade Civil (**OSC**), regularmente constituídas, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham, entre seus objetivos estatutários, a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O termo "**PROPONENTE**" refere-se a cada OSC que deseje celebrar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o desenvolvimento do objeto mencionado no item 1.1 deste edital.

1.3 O presente **CHAMAMENTO** seguirá as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 - **MROSC** (e alterações), Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 – **Lei do SUAS** (e alterações), Lei Federal nº 7.210/1984 (e alterações) – **Lei de Execução Penal**, Lei do ERJ n.º 287, de 04.12.79 – **Código da Adm. Financeira e Contabilidade do GERJ** (e alterações), do Decreto do ERJ n.º 44.879, de 15.07.2014 - **Celebração de Convênios**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

com o GERJ, do Decreto do ERJ n.º 43.463, de 14.02.2012 - **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, da Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014 – **CONVERJ (Sistema e Diretrizes)** e demais disposições legais aplicáveis, conforme estabelecido neste edital.

1.4 Poderão participar deste processo seletivo as OSC que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e experiência comprovada no desenvolvimento do objeto do item 1.1 deste edital. Devem estar previamente cadastradas e credenciadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONVERJ**, conforme prescrito na Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014, e atender aos requisitos dispostos no item 3.1 deste edital

1.5 Este processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, interesse público, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.6 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no Protocolo da Sede da FSC/RJ, na caixa digital **CONVÊNIOS**, na área de **TRANSPARÊNCIA** do site da **FSC/RJ**: www.santacabrini.rj.gov.br, e no Portal do **CONVERJ**: www.converj.rj.gov.br, acessando o link Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho de interesse, seguido pela aba Edital.

1.7 A Comissão de Seleção de Convênios, designada por meio da **Portaria FSC-RJ nº 472 de 19 de fevereiro de 2024**, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como por dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.8 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão todos os **PROPONENTES** e serão publicadas nos veículos em que ocorreu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não alterar a formulação das propostas de maneira inquestionável.

1.9 O chamamento público deste Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou



anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros. Observa-se o princípio da prévia e ampla defesa, sem decorrer qualquer obrigação de indenização.

1.10 Eventuais impugnações, informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: chamamento_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br até o 5º dia útil anterior à data final para entrega da documentação. Todas as respostas serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis, na pasta Convênios, dentro do setor Transparência do site da FSC/RJ: www.santacabrini.rj.gov.br.

1.10.1 O PROPONENTE que não impugnar o Edital no prazo estabelecido no item acima decairá do direito de fazê-lo perante a **FSC/RJ**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.10.2 Somente serão aceitos pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocolados conforme o item 1.10.

1.11 Cabe à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, assim como os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital.

1.12 Os beneficiários (público-alvo) do Projeto a ser executado por este Chamamento Público, após assinatura do Termo de Colaboração, serão pessoas em cumprimento de pena, podendo ser dos regimes aberto, semiaberto (na situação de extramuros), em liberdade condicional e egressos, do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro. Para simplificar, fica entendido que a coletânea de regimes para os beneficiários deste Projeto será representada pela frase: "Apenados em situação de extramuros e Egressos do ERJ".

2. DO OBJETIVO E DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, ASSIM COMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Este Edital tem como finalidade a seleção, para fins de cadastramento, de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham em seus objetivos estatutários a capacitação e o atendimento assistencial a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O propósito é promover oficinas de capacitação com foco em áreas de serviços e comerciais, destinadas a no



mínimo 600 apenados em situação de extramuros e egressos do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro (ERJ).

2.2 O objeto deste edital consiste na realização de capacitação com enfoque em áreas de serviços e comerciais para apenados em situação de extramuros e egressos do Sistema Prisional do ERJ, por meio de oficinas, além da formação de estatística e evolução do sucesso desta capacitação por meio de uma ferramenta aqui denominada de Clipping.

2.3 O instrumento para atingir os objetivos e os objetos propostos é a parceria por meio de convênio, conhecida como Termo de Colaboração.

2.4 Para proporcionar clareza quanto à execução das ações e atividades necessárias à implementação do objeto, utilizamos o **Anexo I - Ementa** e o **Anexo II - Roteiro para Apresentação da Proposta de Projeto**, que fazem parte integrante deste edital, visando melhor atender às atividades finalísticas desta Fundação.

2.5 Para fins deste edital, o encaminhamento para beneficiários deste projeto de capacitação seguirá os seguintes critérios:

- a) Aqueles devidamente cadastrados junto à **FSC/RJ**;
- b) Encaminhados pelos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou pelo Poder Judiciário;
- c) Encaminhados pela rede socioassistencial, demais políticas públicas, serviços de proteção e vigilância social, outros serviços socioassistenciais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Segurança Pública e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social;
- d) Encaminhados pelo Poder Judiciário.

2.6 A parte objetiva do funcionamento do objeto consiste na capacitação de apenados em situação de extramuros e egressos do Sistema Prisional do ERJ. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de projeto, conforme detalhado no **Anexo I**, com a execução seguindo os subitens deste item 2.6. A gestão dos serviços será



geograficamente limitada ao estado do Rio de Janeiro, em unidades prediais aprovadas pela **FSC/RJ**, podendo ser da própria **FSC/RJ**, da **SEAP**, de outro **Ente do GERJ**, ou mesmo advinda do Proponente, conforme regramento deste edital e/ou da Ementa (Anexo I do edital).

2.6.1 Da parte objetiva do funcionamento da Capacitação dos Apenados em situação de extramuros e de Egressos do Sistema Prisional do ERJ:

2.6.1.1 A execução deste projeto se destina em unidades prediais a serem apresentadas pelo Proponente, na conformidade com as necessidades da **FSC/RJ**, por isso tendo de ser aprovadas pela Comissão de Seleção de Convênios.

2.6.1.2 Em oportunidades futuras de cessão de unidades prediais por órgãos públicos, de unidade predial, para servir de local para se gerar Oficinas, poderá ocorrer parceria com a supressão do pagamento de locação, mediante análise de planilha de custos.

2.6.1.3 Quanto aos dias de utilidade para os Cursos definimos:

- Não se poderá realizar Cursos em sábados, domingos e feriados.

2.6.1.4 Quanto aos turnos de Cursos definimos:

- Não haverão turnos na madrugada – das 22:01h para até às 07:59h.
- Turno da Manhã será admissível das 08:00h até às 12:00h.
- Não haverão turnos das 12:01h até às 13:59h.
- Turno da Tarde será admissível das 14:00h até às 18:00h.
- Turno da Noite será admissível das 19:00h até às 22:00h.
- Os turnos da manhã e tarde terão 4 horas por dia.

2.6.1.5 Este projeto, conforme **META de capacitar e realizar o Clipping aos Apenados em situação de extramuros e de Egressos do ERJ no período de 12 meses da vigência do Termo de Colaboração.**



2.6.1.6 O proponente deve apresentar um sistema simplificado em planilha digital, (sugerimos Excel ou similar) para registro de assiduidade e carga horária de cada um dos alunos, assim como a carga horária efetivamente cumprida, para servir à emissão do Certificado, permitindo a compilação inteligente para a geração de estatísticas pela FSC/RJ. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data inserida no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado pela FSC/RJ, desde que seja posterior à data de publicação no Diário Oficial do extrato do Termo de Colaboração.

2.7 O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, devidamente fundamentado pela Autoridade Máxima da **FSC/RJ** e respeitando o relevante interesse público e os princípios da Administração Pública, conforme estabelece o art. 55 da Lei 13.019/2014, art. 29 do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

2.8 O extrato do Termo de Colaboração, condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 26 do Decreto Estadual n. 44.879/2014.

2.9 A vigência do Termo de Colaboração compreende os prazos previstos para a execução do objeto, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.10 Importa destacar que o objeto e o objetivo deste Chamamento Público visam à ressocialização por meio da capacitação de apenados em situação de extramuros e egressos do Sistema Prisional do ERJ, alinhando-se ao “Plano Nacional de Segurança Pública”. O serviço de capacitação é **essencial**, contribuindo para a redução da criminalidade e **gerando resultados financeiros positivos ao Estado do Rio de Janeiro**, pela diminuição dos custos relacionados às consequências da violência. Portanto, a capacitação destes beneficiários é um trabalho de cunho **assistencial**, **respaldado pelo cumprimento da Constituição Federal**, especialmente no contexto da ressocialização de apenados e egressos à luz do “Plano Nacional de Segurança Pública”

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins



econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, disponível no endereço eletrônico www.converj.rj.gov.br. A finalidade da seleção está relacionada às características do Projeto a ser executado, conforme detalhado no **Anexo I** - Ementa. Além disso, é necessário que:

3.1.1 Tenham como finalidade estatutária Capacitação de Pessoas e o Apoio Assistencial a vulneráveis;

3.1.2 Possuam, no mínimo, **três anos de existência legal e de experiência comprovada** no desenvolvimento de ações do subitem 3.1.1.

3.1.3 Comprovem a **REGULAR** condição de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira por meio da apresentação da Declaração de Situação Cadastral, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**;

3.1.4 Comprovem a **REGULAR** inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social. Isso é necessário devido à abordagem esperada de Apoio Assistencial junto aos Apenados em situação de extramuros e de Egressos do ERJ durante a aplicação das Oficinas, assim como nos momentos de contatos para a captação de informações para o desenvolvimento do Clipping.

3.2 Não serão admitidos no processo seletivo os **PROPONENTES** que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Esses proponentes ficarão impedidos de celebrar convênios com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Não será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21, ou entidade privada que possua em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério



Público. Isso inclui dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, conforme estabelecido no § 3º do art. 9º do Decreto nº 44.879 de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Projeto e a Proposta de Trabalho devem ser elaboradas considerando todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, bem como outras informações pertinentes, visando uma descrição detalhada do Projeto.

4.2 A Proposta de Trabalho deve ser submetida eletronicamente por meio do **CONVERJ**, conforme as especificações do Anexo III - Modelo Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), acompanhada do preenchimento do Anexo II (Roteiro) até a data de 06/05/2024.

4.2.1 Durante o processo seletivo, a Proposta de Trabalho será identificada no **CONVERJ** como Proposta Preliminar.

4.2.2 A Proposta Preliminar a ser preenchida no **CONVERJ** deve seguir as diretrizes dos Anexos I, II e III, incluindo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto a ser executado;
- b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados nos Anexo II (Roteiro) e Anexo III (Plano de Trabalho), com a indicação do tratamento a ser dado ao público alvo, conforme a percepção de coletâneas de problemas a serem resolvidos;
- c) resultados esperados;
- d) cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
- e) cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros,



discriminando o repasse a ser realizado pela **FSC/RJ** e, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **FSC/RJ** e a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

g) especificação das parcerias e outras fontes de financiamento, quando for o caso;

h) inclusão de interveniente e executor, quando houver;

i) outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.3 Além da Proposta Preliminar no **CONVERJ**, os **PROPONENTES** devem apresentar à **FSC/RJ** os Anexos II e III.

4.4 Os documentos mencionados no item 4.1 (Anexos II e III) devem ser entregues a partir da publicação deste Edital até 06/05/2024 (trinta dias após a publicação), diretamente no Protocolo na Sede da **FSC/RJ**, das 10h às 16h.

4.4.1 Todos os documentos devem ser impressos em tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do **PROPONENTE** e legíveis.

4.4.2 Os Anexos II e III devem ser entregues preenchidos em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do **PROPONENTE**.

4.4.3 Todos os documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.4.2 devem ser colocados em um único envelope lacrado e rubricado, endereçado e protocolado na Sede da **FSC/RJ**, das 10h às 16h, conforme instruções no quadro abaixo:



Destinatária: Fundação Santa Cabrini - FSC/RJ
Aos cuidados da Comissão de Seleção de Convênios

Assunto: Edital de Chamamento Público FSC/RJ nº001/2024
Objeto: Capacitação de Apenados, para comércio e serviços, em situação de extramuros e de Egressos do estado do Rio de Janeiro.

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

4.5 Propostas de Projetos enviadas pelos Correios, fax ou correio eletrônico, com itens ou componentes incompletos, não serão aceitas.

4.6 Cada **PROponente** pode apresentar apenas uma Proposta de Trabalho, sendo vedada a apresentação de propostas cumulativas.

4.7 A sessão pública de abertura do processo de seleção será realizada em 07/05/2024, às 11h na Sede da FSC/RJ, conduzida pela Comissão de Seleção de Convênios.

4.8 No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros **no valor total de até R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, originários da programação orçamentária e financeira da FSC/RJ, sendo de **até R\$ 3.880.000,00 (Três milhões, oitocentos e oitenta mil reais)** para o ano de **2024**; sendo de **até R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais)** para o ano de **2025**.

4.8.1 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela FSC/RJ correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25410 – Fundação Santa Cabrini – FSC/RJ

Programa de Trabalho: 06.421.0477.8296 – Qualificação Profissional dos Apenados

Modalidade de Aplicação: 335000

Fonte de Recursos: 1.500.100 – Recursos Provenientes de Impostos.

4.8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.8.3 Os recursos a serem aportados no **Termo de Colaboração** seguirão o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela **FSC/RJ**.

4.8.4 Poderá haver suplementação da dotação orçamentária, autorizada pela Autoridade Superior da **FSC/RJ**, para garantir o interesse público, observadas as disposições legais.

4.8.5 Repasses financeiros e procedimentos de despesas só começarão após a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.8.6 Ao não serem utilizados para sua finalidade original, os recursos devem ser mantidos em aplicações financeiras. Os lucros gerados por essas aplicações devem ser obrigatoriamente direcionados para a parceria, sendo sua utilização exclusivamente autorizada pela **FSC/RJ** para cumprir o propósito inicial. Essas transações devem ser claramente registradas em um demonstrativo específico, que fará parte das prestações de contas.

4.9 A Proposta de Trabalho pode prever despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FSC/RJ**, conforme este item.

4.9.1 Despesas administrativas não podem ultrapassar 15% do valor do objeto, desde que:

- a) Estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) Não ultrapassem 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- c) Sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.9.2 Despesas administrativas compreendem os gastos destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços, tanto de natureza física quanto jurídica.



4.9.3 Ao efetuar o pagamento de despesas administrativas utilizando recursos provenientes do Termo de Colaboração e de outras fontes, o **PROPONENTE** deve incluir na Proposta de Trabalho o cálculo detalhado da distribuição dos custos dessa despesa. É estritamente proibida a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no financiamento de uma mesma parcela dessa despesa.

4.9.3.1 Fica registrado que, nesta Parceria por meio do Termo de Colaboração, todo o financiamento do empreendimento se resume ao valor mencionado no subitem 4.8, que é de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**.

4.9.4 As despesas de pessoal relacionadas à remuneração da equipe designada para realizar as atividades da parceria podem ser efetuadas utilizando os recursos provenientes da **FSC/RJ**. Isso inclui tanto os membros da equipe pertencentes à entidade proponente quanto ao pessoal próprio desta. Essas despesas podem abranger diversos componentes, como impostos, contribuições sociais, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais. No entanto, é fundamental garantir que esses valores:

- a) Devem estar em conformidade com as atividades planejadas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b) Precisam estar alinhadas com a qualificação técnica necessária para realizar as funções designadas;
- c) Devem ser apropriadas ao valor de mercado da região onde a entidade **PROPONENTE** está localizada;
- d) No seu valor bruto e individual, não devem ultrapassar 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual;
- e) Devem ser proporcionais ao tempo efetivamente dedicado ao projeto.

4.9.5 As despesas com a equipe seguirão as orientações detalhadas no Anexo II e Anexo III.



4.9.6 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

- a)** Não é permitido realizar despesas com uma finalidade diferente daquela estabelecida no Plano de Trabalho, mesmo em situações de emergência.
- b)** Fica proibido incluir na Proposta de Trabalho qualquer pagamento sob a forma de taxa, comissão de administração, gerência ou similar. Isso também se aplica a qualquer tipo de remuneração ou gratificação para servidores ligados à Administração Pública por serviços relacionados ao objeto do Termo de Colaboração.
- c)** Não é autorizado realizar despesas para pagamento de gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer forma de remuneração adicional a servidores do **PROPONENTE** beneficiário, bem como de órgãos ou entidades das Administrações Públicas (Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal).
- d)** Despesas realizadas antes da vigência do Termo de Colaboração serão desconsideradas.
- e)** Despesas após o término do Termo de Colaboração são permitidas somente se o evento gerador ocorreu durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia.
- f)** Não são aceitas despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, a menos que haja legislação específica autorizando.
- g)** A despesa com publicidade é permitida apenas se cumprir todas as seguintes condições cumulativas:
 - g.1)** Ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
 - g.2)** Não conter nomes, símbolos ou imagens que promovam pessoalmente autoridades ou servidores públicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

- g.3)** Estar claramente descrita no Plano de Trabalho.
- g.4)** Ter caráter acessório ao objetivo principal do Termo de Colaboração.
- h)** Despesas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, água, gás, serviços de telefonia e internet, bem como contratação de serviços de limpeza e vigilância, não são permitidas.

4.10 Os **PROponentes** selecionados conforme as regras deste edital serão convocados pela **FSC/RJ** para celebração de Termo de Colaboração, até o valor máximo estipulado na seção 4.8. Serão celebrados tantos Termos de Colaboração quanto possível dentro dos limites orçamentários mencionados, considerando os valores propostos nas propostas dos **PROponentes** e respeitando a ordem de classificação estabelecida.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu recebimento.

5.1.1 Caso, por motivo de força maior, a celebração do Termo de Colaboração não ocorra dentro do período de validade da Proposta, ou seja, nos **60 (sessenta) dias**, e se o interesse da **FSC/RJ** persistir, o **PROponente** poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 No caso de desclassificação/inabilitação de todas as Propostas de Trabalho durante o processo seletivo, a Comissão de Seleção de Convênios poderá estabelecer o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de uma nova proposta corrigindo os vícios detectados. Esta diretriz prevalece sobre a do subitem 10.1 deste Edital, visando o interesse público diante do formalismo excessivo.

5.3 Se, porventura, o Termo de Colaboração não for celebrado dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, os **PROponentes** estarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo nos casos previstos no



item 5.1.1.

5.4 É esperado que a Comissão de Seleção empreenda esforços em seu nobre trabalho, buscando concluir seu julgamento em até no máximo 50% do prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 A Comissão de Seleção de Convênios avaliará as Propostas de Projetos e Propostas de Trabalho de acordo com os requisitos deste Edital e os critérios indicados no **Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas**. Propostas que não estejam em conformidade serão desclassificadas.

6.2 A não conformidade com os requisitos mínimos ou qualquer critério estabelecido no item 2 do **Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas** resultará na eliminação automática da Proposta.

6.3 A Comissão de Seleção de Convênios irá atribuir pontos a cada Proposta de Projeto. As propostas serão ordenadas com base na pontuação obtida, e será considerado elegível para receber apoio financeiro o proponente cujo projeto alcançar a maior pontuação. Essa pontuação será determinada de acordo com os critérios definidos nos itens 2 e 3 do **Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas**. Além disso, é necessário que a proposta financeira esteja alinhada com a disponibilidade orçamentária apresentada pela **FSC/RJ**.

6.4 A Comissão de Seleção de Convênios também vai analisar as Propostas de Projetos para verificar se são viáveis tecnicamente, considerando suas características e os detalhes da planilha de custos. Isso será feito avaliando os seguintes critérios:

a) Natureza do PROPONENTE e Cumprimento de Requisitos:

Avaliação da entidade **PROPONENTE**, considerando sua natureza, compatibilidade com os estatutos, histórico de prestações de contas em convênios anteriores com o **GERJ**, capacidade técnica, instalação e mobilização, além das condições para realizar a parceria.



b) Pretensão e Detalhes Financeiros:

Análise da proposta financeira do **PROPONENTE**, incluindo valores detalhados, recursos da **FSC/RJ**, contrapartida financeira do **PROPONENTE** e outras fontes de financiamento, bem como bens e serviços economicamente mensuráveis.

c) Objetivos de Curto e Médio Prazo:

Verificação dos objetivos a curto e médio prazo, avaliando sua viabilidade e clareza, permitindo uma avaliação do alcance e o atingimento das metas no tempo estipulado.

d) Clareza e Conformidade nas Metas e Etapas:

Avaliação da clareza e compatibilidade das metas e etapas, garantindo que a execução esteja em conformidade com o objeto proposto.

e) Compatibilidade de Valores com o Mercado:

Verificação se os valores propostos estão em conformidade com os preços de mercado, assegurando a justa aplicação dos recursos.

f) Viabilidade de Financiamento:

Análise se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas.

g) Coerência com as Diretrizes do Projeto:

Verificação da coerência dos itens discriminados por meta com as diretrizes estabelecidas conforme o **Anexo I - Ementa de Projeto**.

h) Análise de Custos:

Verificação minuciosa da análise de custos, garantindo que o montante de recursos previsto seja compatível com o objeto, evitando transferências de valores insuficientes ou excessos que possam resultar em execução por preços acima dos praticados no mercado.

6.5 A diligência à entidade **PROPONENTE**, destinada a verificar e confirmar as condições de infraestrutura, capacidade técnica e gerencial conforme situações descritas no **Anexo II - Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto**, será conduzida no mínimo por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção de Convênios podendo conforme acordado na FSC/RJ ter acompanhamento servidores (na situação de Apoio Técnico), que



emitirá Relatório de Avaliação de Visita Técnica Inicial.

6.5 A Comissão de Seleção de Convênios eliminará automaticamente o **PROPONENTE** que, em avaliações anteriores de convênios ou parcerias com a **FSC/RJ**, receberam parecer desfavorável emitido pelo Corpo Técnico da **FSC/RJ**. Essa medida será aplicada quando o proponente não cumpriu o objeto estipulado no convênio ou não atendeu às diretrizes estabelecidas por esta Fundação.

6.6 Será elaborada uma ata detalhada da sessão de avaliação e julgamento das Propostas de Projetos, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Convênios. A ata incluirá uma decisão fundamentada sobre o resultado da classificação e indicará o **PROPONENTE** que obteve a melhor avaliação. Esta avaliação levará em consideração a integridade das informações apresentadas, bem como a demonstração de viabilidade técnica e financeira em relação aos objetivos do Projeto.

6.7 Em caso de empate na pontuação ou na proposta de valor para a execução do objeto da parceria entre duas ou mais **PROPONENTES**, a Comissão de Seleção de Convênios realizará um desempate aplicando sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Avaliação das condições de sustentabilidade do proponente;
- b) Verificação do maior número de convênios/parcerias ou instrumentos semelhantes firmados com objeto similar a este chamamento público;
- c) Consideração da data de fundação mais antiga do proponente.

6.8 A Comissão de Seleção de Convênios publicará o resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, a íntegra da ata será divulgada no site oficial da **FSC/RJ**: www.santacabrini.rj.gov.br, assim como no Portal do **CONVERJ**: www.converj.rj.gov.br. Adicionalmente, será encaminhada uma notificação ao proponente por e-mail (com confirmação de recebimento), informando sobre o status da Proposta de Trabalho.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os proponentes têm o direito de interpor recurso contra a decisão de julgamento



da Proposta de Projeto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme mencionado no item 6.9.

7.2 Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Seleção e enviados eletronicamente para a **FSC/RJ**, por meio do endereço eletrônico chamamento-publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br.

7.3 A Comissão de Seleção de Convênios informará os recursos aos demais **PROPONENTES**, divulgando-os na primeira página do site eletrônico da **FSC/RJ**: www.santacabrini.rj.gov.br. Os proponentes terão um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para impugná-los, apresentando contrarrazões, as quais devem ser enviadas eletronicamente para a **FSC/RJ**, no endereço eletrônico chamamento-publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br.

7.4 Após o recebimento do recurso, a Comissão de Seleção de Convênios poderá reconsiderar sua decisão em até **5 (cinco) dias úteis** ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-lo para apreciação superior, devidamente informada. Nesse caso, a decisão final deve ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sendo divulgada no site eletrônico da **FSC/RJ**: www.santacabrini.rj.gov.br, assim como no Portal do **CONVERJ**: www.converj.rj.gov.br.

7.5 Os recursos interpostos em relação às decisões sobre o julgamento das Propostas de Projetos terão efeito suspensivo.

7.6 A análise documental para verificar o cumprimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos estabelecidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, ocorrerá exclusivamente após o encerramento da fase competitiva e a devida ordenação das propostas pela administração pública.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Após o transcurso dos prazos e procedimentos descritos no item 7, a Comissão de Seleção de Convênios anunciará o desfecho final do processo seletivo, sujeito à homologação pelo Presidente da **FSC/RJ**. Esta decisão será oficialmente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada na página inicial do site eletrônico



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

da **FSC/RJ**: www.santacabrini.rj.gov.br, além do Portal do **CONVERJ**:
www.converj.rj.gov.br.

8.1.1 Após a divulgação do resultado final, os **PROponentes** que alcançaram classificação no processo seletivo deverão completar, no **CONVERJ**, os dados de suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme especificado nos Anexos II e III, em conformidade com o Decreto nº 44.879/2014, encaminhando-as para a análise da **FSC/RJ**.

8.2 É condição para a celebração do Termo de Colaboração:

8.2.1 Obedecer às normativas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e suas alterações), do Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, e do parecer técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil. Este parecer deve atestar a viabilidade e adequação aos objetivos do Programa de Trabalho, assim como a qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do objeto, conforme o art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, e seguir os critérios estabelecidos pela **FSC/RJ**.

8.2.2 Estar devidamente habilitado e apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, disponível em www.converj.rj.gov.br.

8.2.3 Os **PROponentes** devem apresentar à FSC/RJ, durante a celebração do Termo de Colaboração, uma Declaração de Situação Cadastral **REGULAR**, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

8.2.4 Seguir as normas estipuladas pelo Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, e o parecer técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil. Este parecer deve avaliar a viabilidade, adequação aos objetivos do Plano de Trabalho, e a qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do objeto, conforme o art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com os critérios estabelecidos pela **FSC/RJ**.

9. DO FORO



9.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Presidente da Comissão de Seleção de Convênios, o Coordenador Geral de Convênios ou o Presidente da **FSC/RJ** têm a prerrogativa, em qualquer etapa do processo seletivo, de conduzir diligências para esclarecer ou complementar informações no processo. No entanto, é proibida a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam estar originalmente na Proposta de Projeto. Essa medida visa garantir a igualdade de direitos e deveres entre os **PROPONENTES** durante as fases de seleção de suas propostas. Esta diretriz perde sua validade apenas quando contrária ao Bem do Interesse Público, especialmente em situações em que não haja mais concorrência, momento em que é possível recorrer ao subitem 5.2 deste Edital.

10.2 Ao calcular os prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Ressalta-se que os prazos têm início e término exclusivamente em dias de expediente na **FSC/RJ**.

10.3 Vale ressaltar que, além dos órgãos já mencionados, como a Comissão de Seleção de Convênios (nomeada na Portaria FSC nº 472 de 19 de fevereiro de 2024) e a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Convênios (nomeada na Portaria FSC-RJ nº 464 de 25 de outubro de 2023), conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o GERJ conta também com o Coordenador Geral de Convênios e o Gerente Executivo de Convênios, designados, respectivamente, nos termos do art. 20 e do art. 21 do Decreto ERJ nº 44.879/2014 (nomeados na Portaria FSC-RJ nº 443 de 02 de junho de 2023).

10.4 A **PROPONENTE** deve atentar para o que está previsto na Lei Estadual nº 5.981, de 03.06.2011, que regula a obrigação de transparência para entidades privadas de utilidade pública, ou não, que recebem recursos públicos por meio de subvenções, auxílios ou parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

10.5 Situações não previstas serão decididas pelo Presidente da **FSC/RJ**, levando em consideração os princípios que orientam a atuação da Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundação Santa Cabrini

10.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- | Anexo I - Ementa;
- | Anexo II - Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto;
- | Anexo III – Plano de Trabalho;
- | Anexo IV - Minuta Termo de Colaboração;
- | Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas;
- | Anexo VI – Conjunto de Declarações Obrigatórias;
- | Anexo VII - Modelo de Ficha de Acompanhamento de Capacitação de Apenado e de Egresso (FACAE);

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

CLECIUS SILVA DE SOUSA
Fundação Santa Cabrini
Presidente